

SUMÁRIO

DECRETO Nº 20/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 329 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 330 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 331 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.....	4
PORTARIA Nº 332 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.....	4
PORTARIA Nº 333 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.....	4

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DECRETO Nº 20/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 20/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 12 DE 15 DE MAIO DE 2009, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC -DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA E REVOGA-SE O DECRETO Nº 18/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as orientações da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Maranhão para criação de COMDEC em municípios de pequeno porte;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura municipal às possibilidades financeiras, técnicas e de recursos humanos disponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17/2025, que declarou situação de emergência no Município em razão da estiagem e destacou a importância da atuação integrada da COMDEC e do Conselho Municipal de Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a composição, as competências e o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação, planejamento, execução e monitoramento das ações de proteção e defesa civil em Passagem Franca-MA.

Art. 2º São atividades da COMDEC:

- I – Coordenar e executar ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de risco e desastre no Município;
- II – Implantar o Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC, garantindo sua efetiva participação como órgão de apoio consultivo e deliberativo;
- III – Elaborar plano de ação inicial contendo etapas de estruturação da COMDEC, incluindo:
 - a) instalação física e definição de equipe mínima;
 - b) criação de cadastro de voluntários e parceiros locais;
 - c) realização de capacitações básicas de agentes comunitários, brigadistas e demais envolvidos;
 - d) integração das secretarias municipais às ações da Defesa Civil, conforme suas áreas de competência;
- IV – Propor ao Prefeito Municipal a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando necessário;
- V – Manter o órgão estadual de defesa civil informado sobre ocorrências e ações locais;
- VI – Executar, quando for o caso, a distribuição e o controle de suprimentos em situações emergenciais;
- VII – promover campanhas educativas e mobilizações comunitárias sobre prevenção e autoproteção;
- VIII – articular, junto aos órgãos estaduais e federais, apoio técnico e recursos para fortalecimento da COMDEC e execução de medidas emergenciais.

Art. 3º A COMDEC tem a seguinte estrutura mínima:

- I - Coordenador;
- II - Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC;
- III – Setor Técnico;

Parágrafo Único. O Coordenador e os demais dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I. - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
- IV. - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa Civil será presidido pelo Prefeito Municipal e terá como Vice-Presidente o Coordenador da COMDEC, sendo constituído de membros assim qualificados:

- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- II - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- III - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Secretaria Municipal de Administração;
- VI - Sindicato, Associações, Cooperativas e outros representantes da Sociedade Civil Organizada.
- VII - Instituições locais e dos demais entes, que atuem com segurança pública e demais áreas afins ao tema.

§1º - O Conselho elaborará seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, devendo submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal.

§2º - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º. Ao Coordenador compete organizar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil, secretariar os trabalhos e manter atualizado o cadastro de recursos humanos, voluntários, materiais e equipamentos.

Art. 7º. Fica instituído o Programa Municipal de Voluntariado em Defesa Civil, destinado a cadastrar, capacitar e mobilizar cidadãos para apoio às ações da COMDEC e do Conselho Municipal;

Art. 8º Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) contratação de brigada de combate a incêndio florestal;

e) capacitação de equipes;

f) aquisição de equipamentos e programas de monitoramento;

g) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);

h) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;

b) Fatura e Nota Fiscal;

c) Balancete evidenciando receita e despesa; e

d) Nota de pagamento.

e) Registro de Pagamento Autônomo – RPA.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Passagem Franca, através da Secretaria de Educação, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 18/2025, de 02 de setembro de 2025, e as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2046-e2b92903129ad31a883acde05279fe73cce1b9bd

PORTARIA Nº 329 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 329 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, Guarda Municipal, portador(a) da matrícula funcional n.º 0011601, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 A 27/02/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 07/09/2025 a 06/10/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2046-78331b8d6571b6fb55cd8ac8cf3a8826c3ff441a

PORTARIA Nº 330 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 330 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **IRISNETE PEREIRA DE SA SILVA**, Vigia, portador(a) da matrícula funcional n.º 0009441, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 22/07/2024 A 22/07/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 05/09/2025 a 04/10/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2046-f3122a3fa8cb92247e51e2fa647e2cab7f738d34

PORTARIA Nº 331 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 331 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **REGINA TATIANE PEREIRA**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, portador(a) da matrícula funcional n.º 0010461, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/03/2024 A 15/03/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 05/09/2025 a 04/10/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2046-25a7475445b53b1ce634e802ace7acc12b3741cf

PORTARIA Nº 332 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 332 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **JOAO DA SILVA MENEZES**, Auxiliar Administrativo, portador(a) da matrícula funcional n.º 0005531, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 12/04/2024 A 12/04/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 06/09/2025 a 05/10/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2046-882eea43d4db79c93c2ffc58619e82c7b255c3b2

PORTARIA Nº 333 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 333 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **LEONARDO ARAÚJO**, Vigia, portador(a) da matrícula funcional n.º 0005121 1, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 22/06/2024 A 22/06/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 06/09/2025 a 05/10/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2046-1eb03971dbe347a1499db254e41622e5c5ce9c58



FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito

www.passagemfranca.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

CN=MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA:10438570000111,
OU=Certificado P J A 1, OU=Presencial, OU=35622406000190, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Passagem Franca, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-09-05 00:10:03

